

IMPACTOS DO NOVO EMISSOR NACIONAL DE NFS-E NAS ROTINAS FISCAIS: UM ESTUDO COM PEQUENOS NEGÓCIOS DE MATIPÓ E REGIÃO.

Breno Henrique Sabino¹

Letícia Pereira da Silva²

Luiz Gustavo Martins Machado³

Luciano Aguiar Otoni⁴

lucianoootoni@gmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: NFS-e; simples nacional; pequenos negócios; simplificação tributária; impactos operacionais.

1 INTRODUÇÃO

A implantação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional constitui uma iniciativa estratégica voltada à unificação da emissão de documentos fiscais e à simplificação do cumprimento de obrigações acessórias no território brasileiro. Esse esforço governamental visa modernizar o Sistema Tributário Brasileiro (STB) e mitigar a elevada complexidade e o custo de conformidade que historicamente caracterizam o cenário fiscal do país (Brasil, 2022). A centralização dos processos no Ambiente de Dados Nacional (ADN) busca eliminar a fragmentação gerada pela coexistência de milhares de sistemas municipais distintos, promovendo a padronização e a integridade dos dados (Brasil, 2022). Conforme a Resolução CGSN nº 169/2022, a adoção deste padrão tornou-se obrigatória para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, regime este regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006 com o escopo de reduzir a carga burocrática para pequenos negócios (Brasil, 2006). Paralelamente, a Emenda Constitucional nº 132/2023 promulga a Reforma Tributária, introduzindo mudanças estruturais profundas (Brasil, 2023). Segundo Appy (2023), essa transição não objetiva majorar a carga tributária global, mas sim estruturar um sistema mais racional, eficiente e neutro. Contudo, a migração tecnológica impõe severos desafios operacionais. Frente ao exposto, emerge o problema de pesquisa: quais são os impactos e dificuldades operacionais gerados pela transição fiscal e tecnológica nos pequenos negócios? O objetivo deste estudo é analisar os impactos operacionais e os desafios enfrentados pelos pequenos negócios da região de Matipó/MG durante a migração para o emissor nacional da NFS-e, justificando-se pela necessidade de

¹ Acadêmico do curso de Ciência Contábeis da Univértix.

² Acadêmico do curso de Ciência Contábeis da Univértix.

³ Acadêmico do curso de Ciência Contábeis da Univértix.

⁴ Orientador Professor Especialista, nos cursos de graduação em Administração e Ciências Contábeis – Centro Universitário Vértice – Univértix, Matipó (MG).

compreender as dificuldades práticas locais frente a essas profundas mudanças regulatórias.

2 METODOLOGIA

Para o alcance do objetivo proposto, o presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de levantamento (survey) descritiva com abordagem quali-quantitativa, buscando expor as características de determinado fenômeno em seu ambiente real. A delimitação espacial da investigação correspondeu ao município de Matipó/MG e região circundante na Zona da Mata de Minas Gerais. A amostra foi selecionada por conveniência através da rede de contatos profissionais, sendo composta por 10 gestores de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do Simples Nacional, além de profissionais atuantes em escritórios de contabilidade locais afetados diretamente pela transição fiscal determinada pela Resolução CGSN nº 169/2022 (Brasil, 2022). O instrumento de coleta de dados consistiu em um questionário estruturado digital elaborado na plataforma Google Forms, contendo 23 questões híbridas que englobaram múltipla escolha e escalas de intensidade Likert, aplicado em 2026. Os dados brutos foram organizados via software Microsoft Excel para tratamento estatístico descritivo simples. No que concerne aos aspectos éticos e legais, a pesquisa cumpriu estritamente as diretrizes da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), garantindo a proteção aos participantes. Foram seguidos também os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assegurando o anonimato absoluto dos respondentes, o sigilo das informações e a destinação acadêmica dos dados mediante leitura e aceite do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Brasil, 2012; Brasil, 2018).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados extraídos do formulário revela um distanciamento prático significativo entre a simplificação esperada pela regulação e a realidade operacional dos pequenos negócios. Ao avaliar a percepção de segurança técnica, constatou-se que a esmagadora maioria dos participantes indicou possuir "Nenhuma confiança" ou "Pouca confiança" de que o sistema do Governo Federal suportaria o volume de acessos sem quedas na virada do sistema. Esse nível de desconfiança contrapõe-se diretamente à expectativa de um sistema racional, eficiente e neutro (Appy, 2023), evidenciando que os gargalos de infraestrutura já geram ceticismo sobre a modernização tributária (Brasil, 2023). O impacto psicológico associado a essa obrigação imposta pela Resolução CGSN nº 169/2022 (Brasil, 2022) também se mostrou alarmante. A maior parte da amostra acusou experimentar níveis de tensão variando de estresse "Moderado" a "Extremo estresse" ao ponderar sobre o desligamento dos sistemas municipais. Essa sobrecarga emocional decorre do aumento do custo de conformidade imediato, um fator que atinge o núcleo de vulnerabilidade das micro e pequenas empresas, em teoria protegidas pela facilitação garantida na Lei Complementar nº 123/2006 (Brasil, 2006). A necessidade urgente de adaptação técnica foi confirmada pelas respostas sobre capacitação, onde grande

parte indicou que os operadores demandarão "Treinamento básico" ou até mesmo "Treinamento avançado" para gerenciar o novo padrão nacional. No quesito autoavaliação de prontidão, as opiniões indicam fragmentação: apenas uma minoria declarou-se "Totalmente preparada" ou "Preparada", enquanto a outra parcela dividiu-se entre possuir preparo "Médio", estar "Pouco preparada" ou completamente "Despreparada" para a transição técnica. Consequentemente, ao serem inquiridos se o país caminha para uma simplificação tributária real, a avaliação foi amplamente negativa, predominando o sentimento de discordância. Isso demonstra que a adesão obrigatória (Brasil, 2022) é percebida, em curto prazo, como um fator de agravamento da complexidade diária.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo atingiu seu objetivo de analisar os impactos operacionais decorrentes da adoção do emissor nacional da NFS-e entre pequenos negócios da região de Matipó/MG. Conclui-se que, apesar do governo objetivar a padronização tecnológica, a transição impõe severos obstáculos práticos. As contribuições deste levantamento evidenciam que a transição digital deflagra desconfiança sistêmica, altos níveis de estresse e necessidade não programada de treinamentos. Para a rotina dos negócios locais, isso implica que a conformidade à Lei Complementar nº 123/2006 exigirá um suporte contábil estratégico muito maior do que a simples emissão de documentos. Fica evidente que os escritórios de contabilidade deverão atuar como mediadores técnicos primordiais para mitigar os gargalos tecnológicos e garantir a continuidade e sustentabilidade operacional de seus clientes durante essa fase de adaptação e Reforma Tributária.

REFERÊNCIAS

APPY, B. Princípios e impactos estruturais da modernização do sistema tributário e da simplificação fiscal. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Comitê Gestor do Simples Nacional. Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022. Dispõe sobre obrigações acessórias, emissão de NFS-e de padrão nacional por ME e EPP. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2022.